



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVIRA  
(SANTA MARIA E SANTIAGO)

CONCELHO DE TAVIRA

# EDITAL

## SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO

CATARINA MARQUES DA FONSECA CORVO, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia supra, em cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Art.º 14º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 3 da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua versão atual, TORNA PÚBLICO, que **no próximo dia 17 de novembro, pelas 21h00**, na sede da Junta de Freguesia, se realiza a sessão ordinária da Assembleia de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Ponto *Apreciação da Informação do Presidente, (alínea e) do n.º 2 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;*
- 2.º Ponto *Apreciação e votação do Regimento da Assembleia para o mandato em vigor, (alínea a) do art.º 10º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;*
- 3.º Ponto *Apreciação e votação da Proposta n.º 1 para o exercício de mandato a meio tempo do Presidente da junta, (alínea q) do n.º 1 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro);*
- 4.º Ponto *Apreciação e votação da Proposta n.º 2 do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de 2021, (alínea a) e m) do n.º 1 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro);*
- 5.º Ponto *Apreciação e votação da Proposta n.º 3 para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais;*
- 6.º Ponto *Apreciação e votação da proposta do executivo da junta de freguesia n.º 4, referente ao Protocolo de Colaboração entre esta Junta de Freguesia e a AECT Associação Em Contato Tavira, nos termos da (alínea i) do n.º 1 do art.º 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;*

A sessão compreende um período de intervenção do público para apresentação de assuntos de interesse para a freguesia e pedidos de esclarecimentos sobre outras matérias que não constem da ordem de trabalhos, que por força das medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia causada pela doença COVID-19 não poderá ser efetuado com assistência presencial, ao abrigo do artigo 3.º da lei n.º 1-A/2020, de 19 de março. Assim, as questões a colocar poderão ser previamente remetidas para o e-mail ([assembleia@jftavira.pt](mailto:assembleia@jftavira.pt)) dirigidas à Presidente da Assembleia de Freguesia, até às 15:00 H do dia 16.11.2021 para serem respondidas na respetiva sessão e posteriormente comunicadas aos interessados.

Tavira, 10.11.2021

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Catarina Marques da Fonseca Corvo